



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.062, de 06 de julho de 2000.

Projeto de Lei nº 4.856

Autor: Vereador Arnaldo Camelo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ORGANIZAÇÃO ES COTEIROS FLORESTAIS DO BRASIL**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ladislau Neto, 229, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de julho de 2000.

KATIA BORN

Prefeita

Publicado no DOM

07, 07, 2000

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	